



**Ministério de Minas e Energia**  
**Consultoria Jurídica**

**PORTARIA Nº 462, DE 3 DE SETEMBRO DE 2014.**

**O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência outorgada pela Portaria MME nº 95, de 18 de junho de 2004, e tendo em vista o disposto no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e no Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, resolve:

Art. 1º Prorrogar, até 31 de agosto de 2015, o prazo da cessão da empregada anistiada, abaixo indicada, lotada neste Ministério.

Empregada: MARIA TEREZINHA DE SOUZA MELO

Emprego: Auxiliar de Serviço Administrativo

Matrícula SIAPE: 0439852

Para: Tribunal Regional Federal da 1ª Região/Seção Judiciária do Estado de Rondônia

Cargo/Função: Assistente Adjunto II, código FC-02

Ônus: Órgão cedente (art. 93, § 1º, da Lei nº 8.112/1990)

Processo: 48000.001548/2014-15

Art. 2º O órgão cessionário deverá efetivar a apresentação da empregada ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 3º A presente prorrogação de prazo de cessão findará antes de seu término em caso de exoneração ou dispensa do cargo em comissão ou função de confiança, devendo o órgão cessionário providenciar a imediata apresentação da empregada ao seu órgão de origem.

Art. 4º Cumpre ao órgão cessionário comunicar, mensalmente, ao órgão cedente a frequência da empregada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ ANTONIO CORRÊA COIMBRA**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 4.9.2014 - Seção 2.